



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 135/69 =

de 10 de novembro de 1969

(Que abre na Contadoria da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista um crédito especial de Ncr\$2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS NOVOS), para reparos em prédios do Estado).

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, usando das atribuições legais APROVA e eu CIPRIANO GOMES, Prefeito Municipal, PROMULGO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista um crédito especial de Ncr\$2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS NOVOS), para reparos em prédios - pertencentes ao Govêrno do Estado, de acôrdo com convênio firmado entre a Prefeitura e o Govêrno do Estado.

Art. 2º - Para a cobertura do presente crédito fica apontado o superavit, verificado na receita abaixo do orçamento vigênte:

RECEITAS CORRENTES

14.0.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
14.5.00	Participações Diversas	
14.6.20	Contribuição do Estado.....	Ncr\$2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, aos 10 de novembro de 1969.-

O Prefeito Municipal

  
CIPRIANO GOMES=

REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal e PUBLICADA por afixação no lugar público de costume na data supra, por não ter jornal da cidade.

  
=MITSU NAKAJIMA=

Secretária